

# A responsabilidade pós-consumo do setor de embalagens

DEF0566 - Direito Ambiental

Prof<sup>a</sup> Ana Maria Nusdeo

Breno Teruo Okamoto	9835964
Lucas Malvarez Braga	5911822
Victor Madureira Ferrari	10333060

# A Questão dos Resíduos Sólidos

- ▶ Pesquisa Nacional de Saneamento Básico (PNSB):
- ▶ 99,96% dos municípios brasileiros têm serviços de manejo de Resíduos Sólidos
  - ▶ 50,75% dispõe seus resíduos em vazadouros
  - ▶ 22,54% dispõe seus resíduos em aterros controlados
  - ▶ 27,68% dispõe seus resíduos em aterros sanitários
- ▶ 3,79% dos municípios têm unidade de compostagem de resíduos orgânicos
- ▶ 11,56% têm unidades de triagem de resíduos recicláveis
- ▶ 0,61% têm unidades de tratamento por incineração

*\*números de 2008 divulgados pelo IBGE*

# A Questão dos Resíduos Sólidos

- ▶ Prática de descarte é inadequada
- ▶ Provoca danos graves e sérias consequências à saúde pública e ao meio ambiente
- ▶ Prefeituras municipais não possuem recursos técnicos e financeiros para solucionar problemas ligados à gestão de resíduos sólidos
- ▶ Possibilidades de estabelecer parcerias com segmentos que deveriam ser envolvidos na gestão e na busca de alternativas para a implementação de soluções são ignoradas
- ▶ Execução de ações em resíduos sólidos sem prévio e adequado planejamento técnico-econômico
- ▶ Falta de regulação e controle social no setor

# Política Nacional de Resíduos Sólidos

## Lei 12.305/2010

- ▶ Incorpora conceitos modernos de gestão de resíduos sólidos e traz ferramentas à legislação ambiental do Brasil
- ▶ Pontos a se destacar:
  - ▶ Acordo Setorial
  - ▶ Responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos
  - ▶ Coleta seletiva
  - ▶ Sistema de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR)
  - ▶ Planos de Resíduos Sólidos
  - ▶ Logística Reversa
  - ▶ Catadores de materiais recicláveis

# Responsabilidade compartilhada

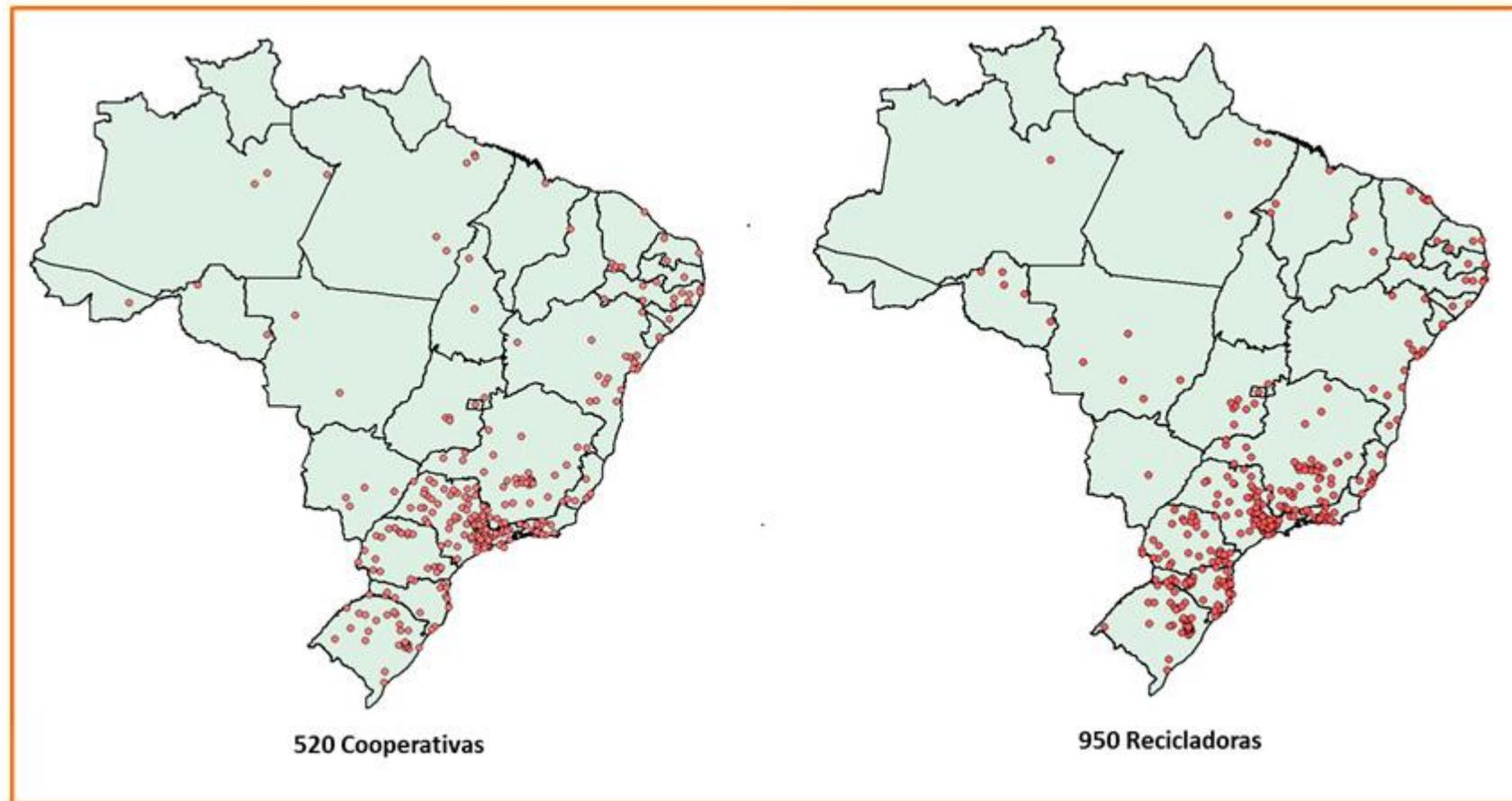
- ▶ Inclui mecanismos de incentivo para que os fabricantes busquem continuamente melhorias em seus produtos e processos, responsabilizando-os pelos impactos ambientais de todo o ciclo de vida do produto.
- ▶ Conjunto de atribuições dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos pela minimização do volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como pela redução dos impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos, nos termos desta Lei



# Catadores de Materiais Recicláveis

- ▶ Atuam nas atividades de coleta seletiva, triagem, classificação, processamento e comercialização dos resíduos reutilizáveis e recicláveis, contribuindo de forma significativa para a cadeia produtiva da reciclagem
- ▶ Atuam, em muitos casos, sob condições precárias de trabalho, individual, de forma autônoma e dispersa nas ruas e em lixões, como também, coletivamente, por meio da organização produtiva em cooperativas e associações
- ▶ Aproximadamente, imagina-se que cada cooperativa de catadores é capaz de separar cerca de 1.200 toneladas de resíduos/ano, formando uma capacidade nacional de cerca de 624 mil toneladas anuais. Considerando um volume de resíduos de embalagens pós-consumo da ordem de 17 milhões de toneladas/ano, a quantidade de cooperativas no formato atual no processo de coleta e triagem de resíduos não é suficiente.

# Catadores de Materiais Recicláveis



Distribuição das Cooperativas e Recicladoras no Brasil

# Catadores de Materiais Recicláveis

- ▶ Pela figura, percebe-se que a disponibilidade de cooperativas e recicladoras não é uniforme, uma vez que a maioria se concentra nas regiões Sul e Sudeste, criando grandes lacunas no Norte e Nordeste
- ▶ A PNRS destaca a importância dos catadores na gestão integrada dos resíduos sólidos, incentiva a criação e o desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis e define que sua participação nos sistemas de coleta seletiva e de logística reversa deverá ser priorizada

# Catadores de Materiais Recicláveis

- ▶ Fortalecimento da organização produtiva dos catadores em cooperativas e associações com base nos princípios da autogestão, da economia solidária e do acesso a oportunidades de trabalho decente representa, portanto, um passo fundamental para ampliar o leque de atuação desta categoria profissional
- ▶ Proporciona oportunidades de geração de renda e de negócios
- ▶ Melhoria das condições de trabalho
- ▶ Atuação do governo federal no apoio e na promoção do fortalecimento das cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, por meio de um conjunto de ações empreendidas por diferentes órgãos, o que requer articulação e integração entre ações de cunho social, ambiental e de ordem econômica

# Catadores de Materiais Recicláveis

- ▶ Governo participa nos seguintes pontos:
  - ▶ Comitê Interministerial para Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis (CIISC)
  - ▶ Programa Pró-Catador
  - ▶ Prêmio Cidade Pró-Catador
  - ▶ Projeto Cataforte
  - ▶ Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) - Modalidade Pronatec Catador
  - ▶ Coleta Seletiva Solidária

# Responsabilidade Pós-Consumo

- ▶ Termo foi introduzido na legislação ambiental brasileira pelo Decreto Estadual 54.645/2009
  - ▶ **Artigo 19** - Os fabricantes, distribuidores ou importadores de produtos que, por suas características, venham a gerar resíduos sólidos de significativo impacto ambiental, mesmo após o consumo desses produtos, ficam responsáveis, conforme o disposto no artigo 53 da [Lei nº 12.300, de 16 de março de 2006](#), pelo atendimento das exigências estabelecidas pelos órgãos ambientais e de saúde, especialmente para fins de eliminação, recolhimento, tratamento e disposição final desses resíduos, bem como para a mitigação dos efeitos nocivos que causem ao meio ambiente ou à saúde pública.

# Responsabilidade Pós-Consumo

- ▶ Empresas: logística reversa, definida na Lei Federal 12.305/2010
  - ▶ Conjunto de ações e procedimentos que viabilizam a coleta, armazenagem e retorno dos materiais aos ciclos produtivos, seja para reaproveitamento (reuso e reciclagem), seja para descarte ambientalmente adequado
  - ▶ No Estado de São Paulo: Secretaria do Meio Ambiente e CETESB trabalham junto aos representantes dos setores produtivos para estabelecimento dos primeiros sistemas de responsabilidade pós-consumo em atendimento aos requisitos legais

# Responsabilidade Pós-Consumo



# Responsabilidade Pós-Consumo - Estado de São Paulo

- ▶ Resolução SMA nº 38/2011: estabeleceu relação inicial dos produtos que, após o consumo, resultariam em resíduos de significativo impacto ambiental. Não exigiu soluções determinadas a serem adotadas, mas que os fabricantes e importadores apresentassem uma proposta de implantação de sistemas de logística reversa
- ▶ Resolução SMA nº 45/2015: revoga a anterior e define novas diretrizes para implementação e operacionalização da logística reversa no Estado de São Paulo, incluindo sua consideração na emissão e renovação das LO
- ▶ SMA e CETESB: Termos de Compromisso com entidades (sindicatos e associações) ou diretamente com empresas para apoiar a implantação de sistemas de logística reversa amplos

# A municipalidade

- ▶ A principal responsabilidade dos municípios, estabelecida pela Lei 12305/2010 é a apresentação de um PMIRS - Plano municipal integrado de resíduos sólidos.
- ▶ Esse plano é obrigatório, de forma que a não apresentação do mesmo implica uma impossibilidade de acesso municipal aos fundos da União para empreendimentos e serviços de limpeza pública e manejo de resíduos
- ▶ Os municípios podem optar por se organizar em consórcios intermunicipais e apresentar um planejamento conjunto e integrado.
- ▶ Os municípios menores de 20000 habitantes e que não estejam em áreas turísticas ou de unidades de conservação e não apresentem atividades de alto impacto podem apresentar planos simplificados.

# O PMIRS deve conter:

- ▶ O diagnóstico da situação atual dos resíduos produzidos e descartados no município
- ▶ Identificação de potenciais áreas para disposição final
- ▶ Identificação dos resíduos que demandam um plano de gerenciamento específico (ex. resíduos industriais, resíduos de mineração, resíduos de saúde etc.)
- ▶ Regras para o transporte e gerenciamento dos resíduos supracitados
- ▶ Procedimentos operacionais e especificações dos serviços de limpeza urbana
- ▶ Capacitação técnica para implementação e operacionalização do Plano
- ▶ Projetos e programas relacionados à educação ambiental, que promovam a diminuição no consumo e o aumento da reutilização e reciclagem.
- ▶ Implantação de programas de coleta seletiva e organização de cooperativas ou associações de trabalhadores, priorizando os catadores nas atividades de logística reversa.

# O PMIRS deve conter:

- ▶ Metas de redução, reciclagem, coleta seletiva e reutilização.
- ▶ Meios de controle e fiscalização
- ▶ Implantação de aterros sanitários para disposição final
- ▶ Organização e manutenção das informações coletadas, de modo a formar o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR
- ▶ Estabelecer o cálculo dos custos relacionados a limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos

# PMIRS x Setor de embalagens

- ▶ A questão das atribuições municipais e empresariais se relaciona de forma que as metas estabelecidas no Plano Municipal são as metas a serem seguidas pelas empresas, em relação à redução na geração de resíduos e seu melhor gerenciamento
- ▶ Além disso o comprometimento das empresas é de suma importância para a correta implementação e funcionamento do Plano
- ▶ As informações providas pelas empresas são muito importantes para o correto monitoramento e formação do SINIR

# Bibliografia

<http://www.mma.gov.br/cidades-sustentaveis/residuos-solidos/politica-nacional-de-residuos-solidos/contextos-e-principais-aspectos.html>

<http://www.abre.org.br/imprensa/destino-de-embalagens-pos-consumo-entra-na-pauta-2/>

<http://www.mma.gov.br/pol%C3%ADtica-de-res%C3%ADduos-s%C3%B3lidos>

<http://maoparaofuturo.org.br/decreto-regulamenta-logistica-reversa/>

<https://www.ecodebate.com.br/2013/04/11/responsabilidades-dos-municipios-na-politica-nacional-de-residuos-solidos-por-antonio-silvio-hendges/>

Lei Federal 12.305/2010

Decreto Estadual 54.645/2009 (São Paulo)